



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

ANÁLISE TÉCNICA Nº 129/2023

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO

1. PROCESSO: 23.003830-1

2. ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

3. RELAÇÃO DE EXIGIBILIDADE: Novembro 2023 - UG: 047500 - Fundo de Aperfeiçoamento Prof. e Reeq. Tec. do TCE-TO.

4. DA ANÁLISE

4.1. A Lei nº 8.666/93, preconiza no art. 5º que: *"Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada."*

4.2. A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dispõe o rito a ser seguido dos pagamentos efetuados, bem como determina que o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, conforme dispositivo legal transcrito: Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: (...) § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: [...] § 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

4.3. A Instrução Normativa nº 01/2023 do TCE-TO, preconiza no art. 2º e seus incisos que: **Art. 2º A relação das exigibilidades deverá conter: [...]** XVI – **documento que evidencie a ciência e a manifestação técnica, do órgão de controle interno da Administração, quando houver pagamento fora da ordem cronológica.**

4.4. Em análise empreendida na Relação das Exigibilidades correspondentes ao mês de novembro de 2023 da UG: 047500, este Núcleo de Controle Interno manifesta-se pela ciência da presente relação e assinala as seguintes considerações:

4.4.1. Quanto a Categoria de contratos I - Prestação de Serviços:

a) Processo nº 23.003667-8 referente ao **nº de sequência 01**: O pagamento fora data da exigibilidade em tela, é relacionado às inscrições de servidores deste TCE-TO a fim de participarem do TDC BUSINESS - Tecnologias para Negócios Transformadores, realizado no período de 19 a 21 de setembro de 2023, em São Paulo/SP, conforme Portaria de Inexigibilidade 24 (0621875). Em análise retro, verificou-se a emissão do Atesto 611 pelos inscritos (0625710) em 28/09/2023, contudo, os autos só foram remetidos à unidade financeira em 24/10/2023, o que ocasionou atraso no pagamento supracitado. Após o saneamento da inconsistência, o pagamento foi realizado conforme RE - Relação das Ordens Bancárias Externas 80 (0638984), em 06/11/2023, não ensejando demais prejuízos.

5. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO

5.1. Ante o exposto, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI e art.4º, da IN nº 01/2023-TCE-

TO, encaminha-se para prosseguimento dos autos e posterior publicação no Portal da Transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO FERRARI, CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**, em 13/12/2023, às 17:45, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0653190** e o código CRC **FB622ADC**.